PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ABAETÉ MG

LEI Nº 1.154/89

Autoriza desmembramento de Lote Urbano.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. José Antônio da Silva autorizado a desmembrar um lote de sua propriedade, sito à Av. José Leopoldino com Rua João Gonçalves medindo 15x15x15x15 ou seja 225m2; sendo que no dito lote se encontra edificado uma casa com número 65, parte esta que será desmembrada;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume no Prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 08 de junho de 1.989.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ